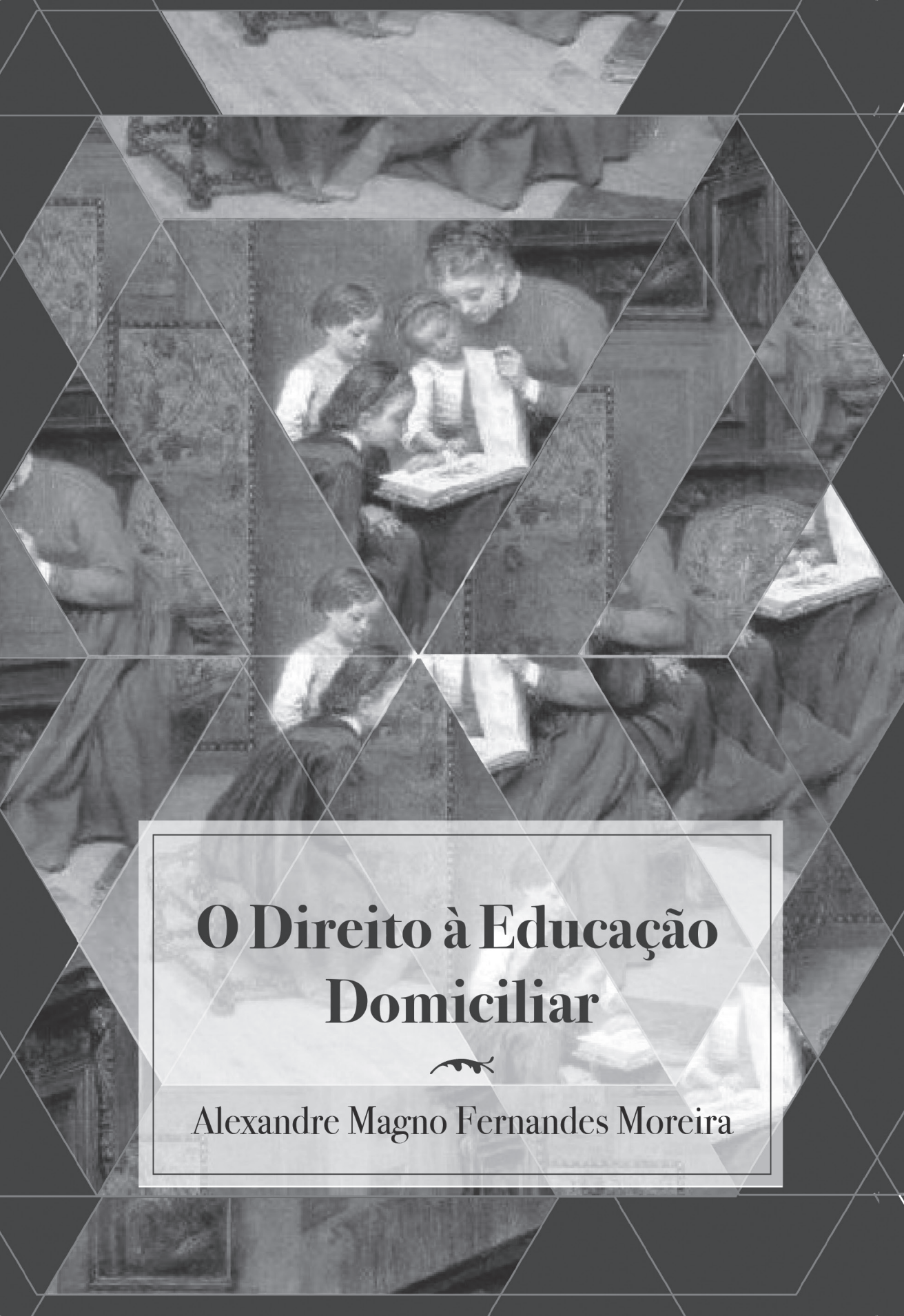




O Direito à Educação Domiciliar



Alexandre Magno Fernandes Moreira



O Direito à Educação Domiciliar



Alexandre Magno Fernandes Moreira



**EDITORA
MONERGISMO**

BRASÍLIA, DF

Copyright © 2017 de Alexandre Magno Fernandes Moreira

Todos os direitos em língua portuguesa reservados por

EDITORA MONERGISMO

Centro Empresarial Parque Brasília, Sala 23 SE

Brasília, DF, Brasil - CEP 70.610-410

www.editoramonergismo.com.br

1ª edição, 2017

Revisão: *Felipe Sabino de Araújo Neto e Rogério Portella*

Capa: *Bárbara Lima*

Projeto gráfico: *Marcos R. N. Jundurian*

PROIBIDA A REPRODUÇÃO POR QUAISQUER MEIOS,
SALVO EM BREVES CITAÇÕES, COM INDICAÇÃO DA FONTE.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Moreira, Alexandre Magno Fernandes

O direito à educação domiciliar / Alexandre Magno Fernandes Moreira – Brasília,
DF: Editora Monergismo, 2017.

240 p.; 23cm.

ISBN 978-85-69980-28-5

1. Educação domiciliar 2. Direito 3. Legislação brasileira. I. Alexandre Magno
Fernandes Moreira II. Título.

CDD: 371.042

SUMÁRIO

Prefácio	7
Introdução	11
I. Educação: conceitos fundamentais	17
II. A família	37
1. Conceito e espécies de famílias	37
2. O regime jurídico da família.....	44
3. Familismo na Constituição Federal.....	51
III. O fenômeno da educação domiciliar.....	55
1. A instrução dirigida pelos pais.....	57
2. Abordagens e situações de educação domiciliar	59
3. Motivações para a adoção da educação domiciliar	67
4. Situação da educação domiciliar no mundo e no Brasil	68
IV. Questões jurídicas fundamentais	71
1. A dignidade da pessoa humana e a educação infantil.....	71
2. O dever de neutralidade do Estado aplicado à educação.....	99
3. A liberdade de consciência e de crença na educação infantil.....	109
4. O direito de transmitir determinada cultura às novas gerações	115
5. O pluralismo político.....	117
6. Os direitos das associações e a autonomia familiar	124
7. As relações do poder familiar com o poder estatal.....	128
V. O direito à instrução dirigida pelos pais	135
1. A educação como direito social e o princípio da subsidiariedade..	135

SUMÁRIO

2. O pluralismo político aplicado à educação.....	138
3. O princípio da proteção integral ou do melhor interesse da criança	143
Conclusões	149
Apêndices	
Reflexões sobre educação e família	175
Carta do Rio de Janeiro sobre direitos humanos e educação domiciliar ..	221
Depoimentos de famílias que optam pela educação domiciliar.....	231
Bibliografia	235

PREFÁCIO

Em *O direito à educação domiciliar*, Alexandre Moreira compilou um recurso abrangente e útil de uma importante questão para a comunidade de educação domiciliar no Brasil. As questões abordadas no livro serão proveitosas para qualquer pessoa que tenha algum interesse nessa forma de educação que tem crescido rapidamente. A maneira pela qual um país, em última análise, lida com a questão da educação domiciliar, revela muito sobre sua cultura cívica, política e dirigente. A questão apresenta um nexos jurídico, político e cultural dos direitos dos pais, crianças e sociedade na educação das gerações futuras.

Dr. Joseph Murphy, diretor associado da Vanderbilt School of Education, identifica a educação domiciliar como um movimento social e como uma forma alternativa educacional. O interesse em educação domiciliar está crescendo no Brasil. Isso fica claro a partir dos processos judiciais já iniciados, bem como pelo fato de uma conferência mundial sobre educação domiciliar ter sido realizada em março de 2016 no Rio de Janeiro — onde os principais pesquisadores de educação, advogados e políticos se reuniram para discutir o tema “Home Education: it’s a right” [“Educação domiciliar: é um direito”].

O Congresso brasileiro tem considerado uma possível legislação, e um caso de 2016 pendente no Supremo Tribunal Federal — sobre a constitucionalidade da educação domiciliar — indica que o movimento de educação em casa no Brasil chegou ao ponto crítico. O Brasil é o maior país livre e democrático na América do Sul e tem influência global; portanto, como os formuladores de políticas brasileiros e juízes atenderão às demandas de seus cidadãos pela liberdade de praticar a educação domiciliar, afetará os brasileiros com seriedade, mas também muitos outros além de suas fronteiras.

Hoje, mais de dois milhões de crianças são educadas em casa nos Estados Unidos. Algumas pesquisas demonstram que essas crianças estão bem preparadas em sentido acadêmico e social para participar de uma democracia liberal. Em comparação com a média da população, as pesquisas sugerem que as crianças educadas em casa são mais engajadas no sentido cívico, empreendedoras, envolvidas na sociedade, e a educação domiciliar foi tema de debates

políticos intensos ao longo de duas décadas. As pesquisas também revelam não existir correlação positiva entre a regulamentação e os resultados para as crianças educadas em casa. Isto significa que os altos níveis de regulamentação não implicariam resultados mais positivos.

A crescente comunidade em prol da educação domiciliar, em todo o globo, está se engajando com formuladores de políticas em todos os níveis, para garantir que eles tenham poderes para fornecer essa forma positiva de educação aos seus filhos.

Muitos interpretam o direito das crianças e dos pais à educação como garantia ao direito à educação domiciliar. Advogados pela educação domiciliar, como eu, também enxergam numerosos documentos internacionais de direitos humanos que estabelecem com clareza que as crianças, em sua maioria, estão sob os cuidados dos pais, cuja autoridade e responsabilidade para tomar decisões educacionais são respeitadas pelo Estado. Alexandre era redator principal dos *Princípios do Rio* (www.therioprinciples.org), que estabelecem como o direito à educação domiciliar deveria ser visto no âmbito do quadro internacional contemporâneo de direitos humanos.¹

Infelizmente, parece que muitas pessoas confundem o ensino obrigatório com frequência obrigatória à escola, em especial nas escolas públicas. Esta visão, contudo, não é a melhor referência à luz dos direitos dos pais e das crianças quanto à educação.

O “Pacto internacional sobre direitos econômicos sociais e culturais” articula de modo inequívoco que os pais têm o direito de enviar seus filhos para escolas não administradas pelo Estado ou financiadas por fundos públicos. A Suprema Corte dos Estados Unidos reconheceu que os pais têm o direito fundamental de dirigir a criação educacional dos filhos. Em um caso famoso de 1925, o tribunal emitiu estas palavras: “A teoria fundamental da liberdade sobre a qual todos os governos desta União repousam, exclui qualquer poder geral do Estado para padronizar suas crianças, forçando-as a aceitar o ensinamento de apenas professores públicos. Uma criança não é mera criatura do Estado; os que a nutrem e dirigem seu destino possuem o direito, junto com o elevado dever, de reconhecê-la e prepará-la para obrigações adicionais”.

¹ A tradução dos *Princípios do Rio* consta do Apêndice 2 deste livro.

Neste livro, Alexandre discute as questões mais importantes com que os formuladores políticos precisam lidar acerca da educação em casa. Elas incluem o papel da família na sociedade e na educação da criança, a história da educação e o fenômeno da educação em casa à luz dos padrões atuais, a dignidade individual do ser humano, a importância da neutralidade ideológica por parte do Estado, o pluralismo e o nexo de direitos parentais e os melhores interesses da criança.

À medida que o Brasil trilha seu caminho como nação desenvolvida e sociedade livre, é importante que a educação não se torne monopólio de uma instituição. Devido ao fato de o propósito principal da educação consistir no florescimento humano, ela deveria ser a mais individualizada possível. E educação domiciliar é a educação mais individualizada disponível. Há muitos argumentos práticos e persuasivos em favor da permissão da educação domiciliar, no sistema político pluralista; mas o respeito à dignidade humana e ao valor inerente e individual do indivíduo está entre os mais convincentes.

O livro de Alexandre é uma importante contribuição para a literatura no contexto de uma das mais importantes sociedades democráticas emergentes do mundo, e ajudará os formuladores de políticas públicas e os cidadãos a considerar os argumentos jurídicos e filosóficos mais importantes e relevantes.

— MIKE DONNELLY

Director of Global Outreach

Home School Legal Defense Association²

2 Tradução realizada por João Paulo Magalhães Arumaa.

